PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

61

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.513, DE 27 DE MAIO DE 1.975

COMPLEMENTA EM 11,4% AS MAJORAÇÕES CONCEDIDAS PELA LEI Nº 1.480, DE 12/12/1.974, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam complementadas em 11,4% (onze inteiros e quatro décimos por cento), as majorações concedidas pela Lei nº 1.480, de 12/12/1.974, aos vencimentos e funções gratificadas dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Birigui.

ARTIGO 2º -- Os centavos dos vencimentos ora complementados serão arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º -- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.975.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente